



PARECER N° DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI N° 786/2025.

De autoria do nobre Vereador Isac Félix, o Projeto de Lei nº 786/2025 autoriza o Poder Executivo a implantar protocolos de segurança no embarque e desembarque de crianças no transporte escolar no Município de São Paulo.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade da matéria.

As comissões de Administração Pública e de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica exararam parecer favorável ao projeto.

Nos termos do projeto, o protocolo poderá contemplar medidas como a presença de monitor durante o trajeto percorrido para crianças de até 12 anos, a conferência nominal dos alunos no embarque e desembarque, a entrega da criança a responsável autorizado, a verificação do interior do veículo ao final das viagens, o uso obrigatório de cinto de segurança e a adoção de procedimentos que priorizem a segurança dos estudantes no momento de entrada e saída dos veículos.

A proposta também prevê a possibilidade de estabelecimento de normas complementares, incluindo regras para situações de ausência de responsáveis, comunicação prévia de alterações no serviço, requisitos de segurança dos veículos e capacitação de condutores e monitores.

A justificativa da propositura destaca a relevância do tema, especialmente diante de ocorrências envolvendo falhas no transporte escolar, como o esquecimento de crianças no interior de veículos, evidenciando a necessidade de adoção de protocolos preventivos voltados à proteção da integridade física dos estudantes.

A matéria insere-se no campo das políticas públicas de proteção à criança e ao adolescente, em consonância com o princípio da prioridade absoluta previsto no artigo 227 da Constituição Federal e com as diretrizes estabelecidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069/1990, que asseguram a proteção integral e a garantia da segurança em todos os contextos de convivência.

No âmbito municipal, a proposta dialoga com as atribuições do Poder Público na organização e fiscalização dos serviços de transporte e no atendimento à população escolar, envolvendo a atuação de órgãos como a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte (SMT), o Departamento de Transportes Públicos (DTP), responsável pela regulamentação do transporte escolar, e a Secretaria Municipal de Educação (SME), no planejamento da oferta do transporte escolar gratuito, conforme normativas vigentes no Município de São Paulo, tendo caráter autorizativo, conferindo ao Poder Executivo a possibilidade de regulamentar a matéria conforme critérios técnicos, administrativos e operacionais, no âmbito de sua competência.

No âmbito de competência desta Comissão de Educação, Cultura e Esportes, a matéria apresenta relevante interesse público ao buscar aperfeiçoar mecanismos de proteção dos estudantes durante os deslocamentos entre residência e escola, promovendo maior segurança às crianças, tranquilidade às famílias e apoio às políticas educacionais voltadas à permanência e ao acesso seguro à educação, Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em / / 2026.